

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta nº DL-009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001.20240617/0001-66

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
 CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
 E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, com sede no(a) ; inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Francisco Memesio Cavalcante, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) CPF/CNPJ inscrito(a) no doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) inscrito no CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº 0001.20240617/0001-66 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da contratação Direta nº DL-009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de serviços de metalúrgica para confecção de mastros protetores de janela e portões para o atendimento das necessidades da câmara municipal de independência/ce, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

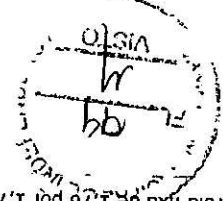
1.3. Discriminação do objeto:

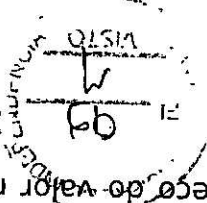
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	(01) um mastro com três pontas medido 2,2 na lança do meio e 1,8 nas duas laterais, com base móvel todo feito de alumínio (01) um mastro com três pontas medido 2,2 na lança do meio e 1,8 nas duas laterais, com base móvel todo feito de alumínio	1,0	Unidade		
2	Uma janela de segurança fixa de aço galvanizado na cor branca medindo 80 cm altura com 1,0mt largura.	1,0	Unidade		
3	01 portão de aço galvanizado medindo 1,70 largura por 2,10 altura Com bandeira fixa de 1,58 por 0,36 cm fixa.	1,0	Unidade		
4	01 portão de aço galvanizado estrutura de correr medindo 1,60por 2,10 com bandeira fixa de 1,78 por 1,70.	1,0	Unidade		

Uma janela de segurança fixa de aço galvanizado na cor branca medindo 80 cm altura com 1,0mt largura - na cor branca

01 portão de aço galvanizado medindo 1,70 largura por 2,10 altura Com bandeira fixa de 1,58 por 0,36 cm fixa - cor branca

01 portão de aço galvanizado estrutura de correr medindo 1,60por 2,10 com bandeira fixa de 1,78 por 1,70 - cor branca





2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGENCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____, conforme abaixo especificado):

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Independência, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Gerenciamento do Poder Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903916 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DL-009/2024.

6. CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratante, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do índice do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disposição do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de licitação nº

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de contratação Direta nº DL-009/2024.

10. CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

9. CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

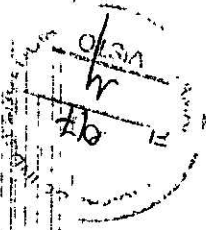
8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

8. CLAUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLAUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



CONTRATADO
CPF/CNPJ nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
CNPJ/MF nº 35.045.251/0001-77
FRANCISCO NEMESIO CAVALCANTE
Responsável legal da CONTRATANTE

INDEPENDÊNCIA/CE, de 20.....

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Independência para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no site eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94, Lei nº 14.133, de 2021.

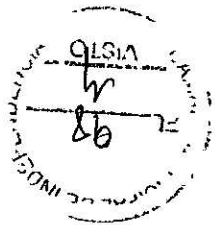
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



TESTEMUNHAS:

1.

2.